



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Delegado Da Cunha – PP / SP**

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 15/09/2025 08:46:14.423 - CSPCCO

REQ n.344/2025

## REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. DELEGADO DA CUNHA)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para o fim de debater e apresentar propostas para a questão da Renovação dos Documentos dos Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CACs) em 2026, prevista no Decreto nº 11.615/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada a realização de Audiência Pública da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com o objetivo de debater e apresentar propostas para a questão da Renovação dos Documentos dos Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CACs) em 2026, prevista no Decreto nº 11.615/2023.

Para tanto, proponho a indicação, como convidados, das seguintes entidades, autoridades e especialistas em Segurança Pública, para que possam trazer todas as informações e considerações de grande relevância sobre o tema, a serem debatidas com os nobres membros integrantes dessa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- 1- Representante da Polícia Federal;
- 2- Representante da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército - DFPC do Exército Brasileiro – Comando Logístico;
- 3- Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 4- Sr. Marcelo Danfenback, Representante da LINADE - Liga Nacional dos Atiradores Desportivos;
- 5- Representante do Movimento “ProArmas Brasil”;
- 6- Representante da Associação Nacional de Atiradores, Colecionadores de Armas e Caçadores – ANACAC;
- 7- Dr. Odair Alves, Advogado Criminalista;
- 8- Dr. Tony Santana, Advogado Criminalista e Youtuber;
- 9- Dr. Marcelo Barazal, Advogado Criminalista;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Delegado Da Cunha – PP / SP**

REQ n.344/2025

Apresentação: 15/09/2025 08:46:14.423 - CSPCCO

- 10- Dr. Cezar Melo, Advogado Criminalista e 1º Suplente de Deputado Estadual no Paraná, e
- 11- Dr. Marcelo Daemon, Delegado da Polícia Federal.

### JUSTIFICATIVA

O objetivo deste requerimento visa à realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para debater a importância e apresentar propostas para a questão da renovação dos documentos dos CACs, em especial dos Certificados de Registro de Arma de Fogo – CRAFs e Certificados de Registro – CRs, prevista para 2026, quando começará a vencer o prazo de validade de 3 anos estabelecido no Decreto nº 11.615/2023, com o risco cada vez mais próximo de jogar milhões de cidadãos na ilegalidade.

Com efeito, em rápida pesquisa na internet verifica-se que em julho de 2025, havia aproximadamente 980 mil Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs) registrados no Brasil, segundo dados do Exército e da Polícia Federal, sendo que mais de 1,5 milhão de armas de fogo estão registradas em seus nomes até essa data.

Por sua vez, diante da previsão da cassação parcial da validade dos CRAFs e CRs, imposta pelo Decreto nº 11.615/2023 e também pela Portaria nº 166 – COLOG/C EX, de 22/12/2023, do Comando Logístico do Exército, estima-se que, no ano de 2026, no mínimo 50% desses CACs deverão renovar seus CRs e CRAFs junto à Polícia Federal, o que resultará aproximadamente em um milhão e duzentos e quarenta mil (1.240.000) documentos a serem renovados.

Considerada, assim, a proximidade do prazo previsto no Decreto nº 11.615/2023, surge de forma preocupante e inevitável a indagação se a Polícia Federal terá condições e estrutura para renovar e avaliar essa quantidade astronômica de documentos em tão curto período? Da mesma forma, há instrutores de armamento e tiro e psicólogos, que devem obrigatoriamente ser cadastrados na Polícia Federal, suficientes para atender essa demanda em tão curto espaço de tempo?

Exatamente neste ponto, mais que oportuna a referência ao pronunciamento recente da própria Polícia Federal, em documento da Divisão de Controle de Colecionadores, Caçadores e Atiradores – DCAC/CGARM/DPA/PF – Processo nº 08200.030961/2025-61<sup>1</sup>, que, ao responder questionamento realizado pela Associação Nacional da Indústria de Armas e Munições-ANIAM, na parte relativa ao “*Vencimento e renovação de Crs e CRAFs*”, reconheceu expressamente que o assunto se constitui “um

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente por DENIS COLARES DE ARAUJO, Delegado(a) de Polícia Federal, em 19/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?ao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142145531&crc=7A8D1D04](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?ao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142145531&crc=7A8D1D04).

índigo verificador: **142145531** e Código CRC: **7A8D1D04..**



\* C 0 2 5 2 0 4 1 5 5 0 9 0 0





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Delegado Da Cunha – PP / SP**

“*imenso desafio*” e que a “*PF já estuda alternativas para a realização das renovações*” mas cuja proposta de solução para esse grave problema não foi apresentada até o momento.

A rigor, portanto, a alternativa mais prudente, seria a prorrogação dos prazos para renovação, ou de forma mais efetiva, a própria revogação dos dispositivos constantes do Decreto nº 11.615, de 2023, e também da Portaria nº 166 – COLOG/C EX de 22/12/2023, exatamente para que a Polícia Federal não fique extremamente sobrecarregada com a renovação simultânea de milhões de documentos que devem se iniciar a partir de março de 2026, o que poderá deixar milhares de proprietários legais de armas de fogo na ilegalidade, tais dispositivos deveriam ser revogados, respeitando-se a validade anterior, o que nenhum prejuízo causará ao controle de armas e a fiscalização dos proprietários dessas armas, pois o estado sabe exatamente onde estão.

Neste quadrante, a realização da Audiência Pública em tela, no âmbito dessa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado seria fundamental para a discussão e apresentação de propostas pelas autoridades, entidades e especialistas acima indicados, em conjunto com os nobres membros dessa Comissão, para solução definitiva desta questão, especialmente, em primeiro plano, quanto à revogação do Decreto nº 11.615, de 2023, e da Portaria nº 166 – COLOG/C EX, de 22/12/2023, e a necessidade de prorrogação imediata dos prazos de renovação dos CRs e CRAFs, mas também, em segundo momento, para o debate quanto à efetiva inconstitucionalidade da cassação parcial da validade dos documentos emitidos em consonância com o Decreto nº 9846, de 2019, e o flagrante desrespeito ao ato jurídico perfeito e emanado do referido diploma legal.

Por essas razões e considerando a relevância e urgência da matéria, pedimos aos nobres pares apoio para a aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública, a ser realizada por esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2025.

Deputado **DELEGADO DA CUNHA**  
PP/SP

REQ n.344/2025

Apresentação: 15/09/2025 08:46:14.423 - CSPCCO

